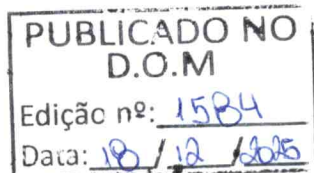




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.046, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025



“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 2.785, 17 DE NOVEMBRO DE 2023, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 2.201, DE 21 DE AGOSTO DE 2025, QUE TRATA DA DESIGNAÇÃO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS CREDENCIADOS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 6.690/2022, COMO AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, estabelecido pela Lei Federal nº 9.503/97, especialmente em seu art. 24, incisos I, VI, VII, VIII e IX, que atribui competência aos Municípios para efetuar autuações e a respectiva arrecadação dos valores das multas aplicadas;

Considerando que o Estatuto Geral das Guardas Municipais, instituído pela Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, no inciso VI de seu art. 5º, atribuiu às Guardas Civis Municipais competência para o exercício de atividades de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.690, de 20 de abril de 2022, o qual atribui a competência aos integrantes da Guarda Civil Municipal, credenciados pela Autoridade de Trânsito como seus Agentes para executar a fiscalização, autuação e aplicação das medidas administrativas cabíveis de Trânsito no Município;

Considerando a solicitação contida no Memorando nº. 877/2025 – DEMUTRAN, por meio do qual a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, solicita a alteração da Portaria nº 2.785, 17 de novembro de 2023, alterada pela Portaria nº 2.201, de 21 de agosto de 2023, para excluir e designar novos Guardas Civis Municipais já credenciados pela Autoridade de Trânsito do Município, nos autos do Processo Administrativo nº 3509205.402.00015241/2025-02.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Portaria nº 2.785, de 17 de novembro de 2023, alterada pela Portaria nº 2.201, de 21 de agosto de 2025, em razão da exclusão de Guardas Civis Municipais e a inclusão de novos integrantes, desde já designados, os quais foram credenciados pela Autoridade de Trânsito do Município de Cajamar, nos termos do Decreto nº 6.690, de 20 de abril de 2022, para exercerem, em cooperação com o Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito – DEMUTRAN, da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, os serviços de fiscalização, controle e orientação do trânsito, aplicando as medidas administrativas cabíveis por infrações de trânsito, especialmente de circulação, estacionamento e paradas previstas no art. 24, incisos VI a IX do Código de Trânsito Brasileiro e na legislação Municipal aplicável, passando a vigorar na forma contida no Anexo Único desta Portaria.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 3.046/2025 – fls. 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 18 de dezembro de 2025.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 3.046/2025 – fls. 03

ANEXO ÚNICO

Guardas Civis Municipais credenciados como Agentes da Autoridade de Trânsito nos termos do Decreto nº 6.690, de 20 de abril de 2022

Sequência	GCM RE Nº	AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO
1	14787	Elismar Marques de Souza
2	13950	Fernando Luiz da Silva
3	11606	Marcel Augusto Senerini
4	11623	Wagner Gomes Ladeira
5	13972	Wellington Gomes Ladeira
6	14817	Willians dos Santos Porto
7	11594	Emerson Severo das Neves
8	14812	Rubisney Caetano dos Santos
9	11592	Eduardo Martini
10	19163	Alan Jones Alves Lima
11	14797	João Paulo Paes
12	13953	José Ferreira Da Silva Melo

✓

✓

✓